

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
039/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS A
EMPRESA UNI TERRA
TERRAPLENAGEM LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Mario Reis Esteves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA -ME, sediada à Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira, nº 170, Muqueca, Barra do Piraí-RJ, CEP: 27.140-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.151/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Fábio Pereira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 020.214.594-2 DETRAN-RJ e CPF nº 054.084.487-03, residente e domiciliado(a) na Estrada Presidente Pereira, nº 11.890, casa 03, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 039/2016, com fundamento nos Artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 2837/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 039/2016, relativo à Manutenção e Conservação dos Logradouros Públicos no Distrito Califórnia nesta cidade, por 12 (doze) meses a contar de 14/06/2019 à 13/06/2020, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.



1



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 491.813,50 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.20.17.15.452.0011.2.933

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente a 02 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

	Barra do Piraí, 10 de 11100 de 2019.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ
	FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
	UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA – ME.
Testemunhas:	
Testemunha:	CPF: 106. 347.377-24
Testemunha:	CPF: 098803597-98